

Jusbrasil - Legislação

19 de maio de 2017

Lei 512/95 | Lei nº 512 de 06 de janeiro de 1995

Publicado por Câmara Municipal de Palmas (extraído pelo Jusbrasil) - 22 anos atrás

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ver tópico (10 documentos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins - ASCAS, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município. Ver tópico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ver tópico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 06 dias do mês de janeiro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 670, DE 16 DE MAIO DE 1994
Publicado no Diário Oficial nº 343

Declara de utilidade pública a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins - ASCAS, com sede na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado